



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica, em pareceres na área constitucional, legislativa em geral, e em processos licitatórios, nos termos da legislação aplicada para assessoramento do Poder Legislativo de Aliança do Tocantins/TO, no período de janeiro a dezembro de 2025, conforme as especificações e condições estabelecidas neste documento e na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com base nos artigos 6º, XVIII, alíneas "b", "c" e "e", e 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõem sobre a inexigibilidade de licitação para serviços de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, conforme comprovado em documentos constantes no processo administrativo.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar à administração da Câmara Municipal:

- **Assistência jurídica especializada** em matérias complexas e estratégicas para a defesa dos interesses públicos, assegurando o cumprimento de normas legais e regulatórias.
- **Apoio técnico essencial** para demandas administrativas e judiciais, com impacto direto na gestão pública e na regularidade da atuação da Câmara Municipal.
- **Singularidade e notória especialização** da prestação de serviços, demonstrada por meio de experiência comprovada e reconhecida no mercado.

A contratação do escritório de advocacia especializado é a solução mais vantajosa e eficiente, pois, além de disponibilizar uma gama de profissionais associados, com formações acadêmicas e especializações diversas, oferece uma infraestrutura própria completa. Essa infraestrutura cobre deficiências da administração da Câmara Municipal, possibilitando o atendimento ágil e qualificado das demandas jurídicas, sem sobrecarregar o orçamento público com os custos fixos de uma estrutura interna.

Portanto, a singularidade e a notória especialização dos serviços contratados tornam esta contratação imprescindível para garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas da Câmara Municipal.

4. OBJETIVOS

O Termo de Referência objetiva:

- **Definir com clareza e transparência** os requisitos e condições para a contratação de serviços jurídicos especializados.
- **Assegurar a seleção de um profissional ou empresa** qualificada para atender às demandas específicas da administração da Câmara Municipal.
- **Viabilizar a defesa eficiente** dos interesses da administração pública em processos judiciais e administrativos, com foco na economicidade e eficiência.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados incluem:

1— Acompanhamento às demandas cotidianas do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, perante a Controladoria Geral da União, Ministérios de Estado, Ministério Público

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 12

Assessor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

Federal e Estadual, bem como consultoria e assessoria jurídica à convênios, contratos de repasse e demais instrumentos de repasses voluntários;

2 - Assessoria Jurídica na elaboração de minutas de respostas a pedido de informações formulado por qualquer cidadão ou instituição junto aos órgãos de controle interno ou qualquer outro órgão da administração pública da Câmara Municipal, nos moldes da Lei Federal nº 12.527/11;

3- Assessoria Jurídica na Elaboração de minutas de atos administrativos, tais como Licença, Autorização, Permissão, Concessão, Homologação, Aprovação, Certidão, Atestado, Decreto, Projeto de Lei, Portaria, Resolução, Ofício, Regimento, Instrução, Alvará e outros de competência do Legislativo;

4 - Consultoria Jurídica na área de Direito Público, especialmente nas áreas de Direito Financeiro, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, bem com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar no 101/00);

5- Elaboração de Pareceres Jurídicos acerca da revogabilidade ou anulabilidade de atos administrativos;

6- Orientação e assessoramento da Câmara Municipal quanto à nomeação, promoção, readaptação, reversão, aproveitamento, disponibilidade, reintegração, recondução, transferência, redistribuição, substituição, exoneração, demissão e demais demandas dos servidores públicos da Câmara Municipal;

7- Orientação e assessoramento na contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/93 e da legislação municipal;

8- Orientação e assessoramento da administração da Câmara Municipal, com elaboração de Pareceres acerca de processo administrativo disciplinar contra servidores;

9- Disponibilizar tempo integral de "Consultoria Jurídica", em suas instalações ou de maneira remota, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada preferencialmente no formato de Parecer Jurídico, somente por profissionais devidamente habilitados;

10- Disponibilizar na prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, somente profissionais devidamente habilitados e inscritos na OAB, com especialidades no seguimento de Direito Público;

11- Disponibilizar, ainda, atendimento via telefone convencional e telefone móvel

6. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **Valor global estimado: R\$ 86.331,84 (oitenta e seis mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, correspondente a 12 parcelas mensais de R\$ 7.194,32 (sete mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).
- **Atualização de valores:** Conforme a Tabela de Honorários da OAB/TO, data base e índice de correção previstos na Resolução nº 005/2024, aplicável durante a vigência contratual.
- **Crítérios de compatibilidade de preços:** O valor será avaliado com base em tabelas de referência e estudos de mercado, assegurando equilíbrio econômico-financeiro e razoabilidade.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA

13

[Assinatura]
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA

Servidor

A contratação será custeada com recursos devidamente, em conformidade com o planejamento orçamentário vigente.

A despesa será vinculada à seguinte dotação orçamentária: 0001.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte: 1.500.0000.000000 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Antes da formalização do contrato, será verificada a compatibilidade com as previsões do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo a adequação financeira e o cumprimento dos limites orçamentários, em observância ao artigo 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

8. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Esta contratação alinha-se diretamente aos objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, garantindo a prestação de serviços jurídicos especializados para atender às demandas administrativas de forma eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

Os serviços jurídicos contratados contribuirão para os seguintes eixos estratégicos da Câmara Municipal:

1. Fortalecimento da Governança Pública:

- Assegurar o cumprimento de normas legais e regulatórias.
- Mitigar riscos jurídicos e administrativos, promovendo segurança institucional.

2. Eficiência e Transparência na Gestão Pública:

- Garantir respostas jurídicas técnicas e precisas às demandas da administração.
- Reforçar a transparência na tomada de decisões e nos processos administrativos.

3. Sustentabilidade Financeira e Operacional:

- Optar por uma solução mais econômica em comparação com a estruturação de uma procuradoria jurídica própria.
- Reduzir custos fixos e maximizar o uso de recursos públicos.

Este alinhamento reforça o compromisso da Câmara Municipal em atender aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a contratação atenda às necessidades específicas da municipalidade enquanto contribui para os objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual (PPA) vigente.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2025, podendo ser prorrogado dentro dos limites previstos no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que permite a extensão de contratos de serviços continuados desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção do contratado será fundamentada na inexigibilidade de licitação, conforme disposto nos artigos 6º, XVIII, alíneas "b", "c" e "e", e 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que preveem a contratação direta de serviços de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

Os critérios a serem observados para a formalização da contratação incluem:

1. **Notória especialização:** O contratado deve ser profissional ou empresa cujo conhecimento técnico seja amplamente reconhecido e que possua histórico comprovado



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

de excelência na prestação de serviços jurídicos especializados em demandas semelhantes.

2. **Singularidade dos serviços:** A prestação dos serviços deve atender a necessidades específicas da administração municipal, demonstrando a inviabilidade de competição em razão da natureza dos serviços e das peculiaridades das demandas jurídicas.
3. **Comprovação documental:** O contratado deve apresentar documentação que ateste sua qualificação técnica e experiência relevante, como:
 - Certidões de regularidade junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
 - Portfólio de atuação em causas judiciais e administrativas de relevância, ou de contratações anteriores.
 - Declarações de clientes ou órgãos públicos atestando a qualidade dos serviços prestados.
 - Comprovação de especializações voltadas para atendimento do objeto contratado.

Os requisitos acima serão analisados à luz do processo administrativo instruído, que deverá demonstrar a adequação da escolha do contratado às normas legais e à singularidade dos serviços necessários.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar os serviços contratados com ética, zelo e qualidade.
2. Garantir confidencialidade e sigilo sobre as informações obtidas.
3. Apresentar relatórios de atividades conforme solicitado.
4. Manter disponibilidade para atendimentos presenciais e remotos.
5. Arcar com custos operacionais, exceto despesas extraordinárias previamente autorizadas.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Garantir o pagamento nos prazos estipulados.
2. Designar um servidor responsável para fiscalizar e acompanhar a execução.
3. Fornecer documentos e informações necessárias à execução.
4. Comunicar irregularidades e exigir providências do contratado.

13. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

1. Advertência.
2. Multa de até 5% sobre o valor da parcela inadimplida.
3. Suspensão temporária de participação em licitações e contratar com o poder público.
4. Declaração de inidoneidade.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Em caso de rescisão unilateral sem justa causa, o contratante indenizará o contratado conforme o artigo 603 do Código Civil.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 15
60
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina que todo contrato administrativo deve ser acompanhado e fiscalizado por um representante da Câmara Municipal, especialmente designado para essa função.

1. Designação de Fiscal do Contrato:

O gestor do contrato será formalmente designado por meio de ato administrativo, sendo responsável por:

- Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações estabelecidas.
- Analisar a conformidade técnica e legal dos serviços prestados.
- Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual em relatório periódico.
- Informar à administração sobre eventuais inadimplementos e sugerir a aplicação de sanções, quando necessário.

2. Atribuições do Gestor/Fiscal:

- **Controle técnico:** Garantir que os serviços contratados atendam às especificações do Termo de Referência e do contrato.
- **Controle financeiro:** Conferir e aprovar os pagamentos, verificando a conformidade dos serviços entregues com os valores contratados.
- **Controle administrativo:** Supervisionar o cumprimento dos prazos contratuais e assegurar que os registros necessários sejam mantidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
16
FOLHA
Secretaria

3. Relatórios e Registros:

O fiscal deverá elaborar relatórios periódicos que atestem a regularidade dos serviços executados, bem como registrar todas as ocorrências relevantes em documentos que subsidiem futuras decisões administrativas, tais como renovações, prorrogações ou aplicação de penalidades.

4. Responsabilidades do Contratado no Processo de Fiscalização:

- O contratado deverá atender prontamente às solicitações do fiscal e fornecer as informações e documentos necessários para o acompanhamento da execução.
 - Eventuais irregularidades apontadas pelo fiscal deverão ser corrigidas em prazo razoável, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.
- Este item visa assegurar o pleno cumprimento do contrato, resguardando os interesses da Câmara Municipal e promovendo a eficiência na gestão pública.

16. IMPACTOS FINANCEIROS, SOCIAIS E AMBIENTAIS

A contratação dos serviços jurídicos especializados será realizada de forma planejada e alinhada às previsões orçamentárias da Câmara Municipal, observando os princípios da economicidade e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Essa solução apresenta impacto financeiro positivo ao optar pela contratação direta de um escritório especializado em vez da criação e manutenção de uma estrutura própria de procuradoria jurídica, cujo custo seria significativamente mais elevado e menos vantajoso para a Câmara Municipal.

Além disso, o escritório contratado contribuirá com a gestão pública municipal por meio da disponibilização de profissionais altamente capacitados e infraestrutura própria, ampliando a

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2025/2028****PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO****ADMINISTRAÇÃO: 2025**

capacidade técnica e operacional da administração, sem onerar o orçamento da Câmara Municipal com despesas fixas.

No campo social, a contratação reflete o compromisso da Câmara Municipal com a promoção da justiça e da cidadania, assegurando acesso a serviços jurídicos de qualidade que garantam a defesa dos interesses públicos e o cumprimento das normas legais e regulatórias.

Sob o aspecto ambiental, embora o serviço jurídico contratado não tenha impacto ambiental direto, a parceria com o escritório permite adotar práticas administrativas alinhadas à sustentabilidade. A administração pública e o contratado serão incentivados a utilizar preferencialmente meios digitais para comunicações, armazenamento de documentos e realização de reuniões, reduzindo o consumo de papel e deslocamentos. Assim, a contratação promove valores de responsabilidade ambiental e eficiência energética.

Essa abordagem integrada garante que a contratação atenda não apenas às necessidades jurídicas da Câmara Municipal, mas também aos princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental, assegurando um impacto positivo nas dimensões financeira, administrativa e ambiental da gestão pública.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência é parte integrante do processo de contratação e serve como base para a elaboração do contrato a ser firmado entre as partes, observando a legislação vigente e os princípios de economicidade e eficiência.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, 02 de janeiro de 2025.


Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 17

Servidor